



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.795

João Pessoa - Sábado, 26 de Janeiro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.957 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece normas para execução orçamentária e Financeira do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV, da Constituição Estadual,
DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Orçamento Programa Anual do Estado, aprovado pela Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, será executado de acordo com o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Indireta obedecerão, ressalvadas as exceções previstas em lei ou regulamento, às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º São instrumentos de execução orçamentária o Quadro Demonstrativo da Receita (QDR), o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e o Programa Anual de Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

§ 1º A programação de desembolso constante do CMD tomará por limite a projeção da receita corrente líquida deduzida das transferências voluntárias.

§ 2º No CMD, deverá constar a previsão de desembolso do Tesouro em favor da Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública do Estado, Universidade Estadual da Paraíba e PBPREV, além das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Encargos da Dívida, Custeio, Investimentos, Convênios e Programas de Governo das demais unidades orçamentárias do Estado.

§ 3º A Secretaria de Estado da Receita disponibilizará, via consulta “online”, através do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados denominado ATF, para a Controladoria Geral do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao que se referir, a Receita Definitiva Mensal do Tesouro Estadual e das Unidades da Administração Indireta que, em atenção à Portaria do Secretário de Estado da Receita, registrem, processem e controlem as receitas próprias por meio do citado sistema.

§ 4º As unidades orçamentárias registrarão, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF), as receitas de arrecadação própria e as decorrentes de Transferências Legais ou Voluntárias recebidas até o dia cinco do mês seguinte ao que se referirem.

Art. 3º A gestão dos registros contábeis referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes e Órgãos do Estado, inclusive unidades da Administração Indireta, compete à Controladoria Geral do Estado e será realizada por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAF.

§ 1º O disposto no caput se aplica às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, com exceção da Companhia Paraibana de Gás S/A (PBGÁS) e a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), esta última obrigada aos registros pertinentes à execução do Orçamento de Investimentos.

§ 2º As pendências contábeis indicadas na MALHA CGE SIAF, rotina de processamento eletrônico que verifica a consistência contábil dos procedimentos e registros levados a efeito no SIAF, devem ser saneadas no dia em que se verificar o bloqueio do órgão no SIAF.

CAPÍTULO II

Da Programação Financeira de Desembolso

Art. 4º Nos termos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Despesa do Estado será realizada em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso e no limite das disponibilidades financeiras, com o objetivo de:

I – atender às prioridades da programação governamental fixadas na LDO;

II – fixar, em quotas mensais de custeio, os recursos a serem repassados aos Órgãos da Administração Estadual;

III – impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa do Estado;

IV – disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras dos programas de Governo;

V – assegurar recursos para o atendimento do mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, inclusive recursos vinculados ao FUNDEB, e às Transferências Constitucionais devidas aos Municípios;

VI – garantir o repasse de recursos para a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, a Defensoria Pública do Estado e a Universidade Estadual da Paraíba;

VII – permitir o controle financeiro da execução orçamentária;

VIII – cumprir as Metas Fiscais fixadas na LDO;

IX – alcançar as Metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado firmado com a União por meio da Secretaria do Tesouro Nacional e monitorado pela Controladoria Geral do Estado;

X – disciplinar a aplicação dos recursos de investimentos.

§ 1º As liberações de recursos financeiros para custeio a serem efetuadas pela Secretaria de Estado das Finanças para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo, terão como limite os valores publicados no CMD, podendo ser revistos após o 1º quadrimestre do ano em curso, bem como para o ajuste de gastos mínimos em educação e saúde.

§ 2º Em conformidade com o princípio da prudência, do montante de recursos Ordinários (Fontes 100, 101, 103, 110, 112, 179, 270 e 290), alocados nos Grupos de Despesas – OUTRAS DESPESAS CORRENTES (Excetuadas as Diárias), INVESTIMENTOS e INVERSOES – dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo — administração direta e indireta —, são declarados indisponíveis, até o limite de 30% (trinta por cento) dos respectivos valores, por meio de contingenciamento, que serão efetivados automaticamente e eletronicamente por meio de Reserva Orçamentária a ser processada pelo SIAF.

§ 3º Do valor alocado para as Despesas com Diárias do Poder Executivo — administração direta e indireta — fica contingenciado 35% (trinta e cinco por cento), que será efetivado automaticamente por meio de Reserva Orçamentária a ser processada pelo SIAF.

§ 4º Ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conjuntamente com o Secretário de Estado das Finanças, competem autorizar o cancelamento parcial ou total das indisponibilidades definidas nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º A indisponibilidade fixada no § 2º deste artigo implica, inclusive, na impossibilidade de comprometer o montante contingenciado com vistas à contratação de obras, serviços e fornecimento de bens e mercadorias.

Art. 5º Não poderão ser assumidos compromissos de despesas, os quais, somados, superem o valor do limite anual de desembolso financeiro definido pela Secretaria de Estado das Finanças, deduzido o valor contingenciado nos termos do § 1º deste artigo com as alterações determinadas de acordo com o § 4º do art. 4º deste Decreto.

§ 1º Os compromissos de despesas materializados sob a forma de contratos, convênios ou ajustes similares serão encaminhados “online” pelo Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado para prévio despacho do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Secretário de Estado das Finanças, informando a existência de disponibilidades orçamentária e financeira, suficientes para o empenhamento e o pagamento dos compromissos correspondentes a gastos no exercício financeiro de 2019.

§ 2º A ausência do despacho a que se refere o parágrafo anterior impede o cadastro de contratos, convênios e respectivos aditivos, conforme o caso, perante a Controladoria Geral do Estado.

§ 3º Aplica-se a exigência contida no § 1º deste artigo aos investimentos custeados com recursos originários de operações de crédito contratadas pelo Tesouro ou de aumento de capital com recursos do Estado, independente da unidade licitante e/ou contratante.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por compromissos de despesas o montante das despesas empenhadas, acrescidas dos saldos de Reservas Orçamentárias (RO) e da previsão de gastos em face de contratos ou convênios vigentes em 2018, cujas RO não tenham sido registradas no SIAF.

CAPÍTULO III

Do Processamento da Despesa

Art. 6º Os Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias do Estado não poderão empenhar despesas cuja movimentação seja da competência do Órgão/Unidade – Encargos Gerais do Estado/ Recursos sob a Supervisão das Secretarias de Estado da Administração e das Finanças.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Estado das Finanças descentralizar em favor de unidade orçamentária constante do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social, créditos orçamentários para o processamento de Despesas de Exercício Anterior.

Art. 7º As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Encargos e Amortização da Dívida constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, devendo ser empenhadas em estrita obediência ao regime de competência, inclusive quanto às respectivas provisões legais e necessárias, na conformidade dos créditos orçamentários vinculados aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º As unidades da Administração Indireta do Estado deverão, até o dia quinze de cada mês, informar, segundo o padrão estabelecido, à Secretaria de Estado da Administração, os dados e informações de suas respectivas folhas de pagamento, salvo disposição contrária expressa em Portaria Conjunta emitida pela Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Estado das Finanças.

§ 2º O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior implicará no bloqueio das dotações orçamentárias vinculadas aos gastos com pessoal e encargos, independente da fonte de recurso que custeará a despesa.

§ 3º As contribuições patronais e as retenções de contribuição previdenciária devidas à PBPREV devem ser a ela recolhidas mensalmente.

§ 4º A PBPREV informará, até o dia dez do mês seguinte ao que se referir à Controladoria Geral do Estado, o montante das despesas com Inativos e Pensionistas por ela custeadas e as respectivas fontes de financiamento.

§ 5º A PBPREV, no prazo fixado no parágrafo anterior, informará à Controladoria Geral do Estado o montante de recursos recolhidos em favor do Fundo instituído pela Lei nº 9.939, de 29 de dezembro de 2012, bem como, inscrever em dívida a eventual diferença entre o valor devido e o efetivamente recolhido, informando tal inscrição à CGE, no mesmo prazo aqui fixado.

Art. 8º As despesas com aquisição de bens e contratação de serviços, exclusive obras e serviços de engenharia, com valores superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), terão seus procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso, realizados pela Central de Compras da Secretaria de Estado da Administração.



§ 1º O valor estabelecido no caput é para o conjunto de procedimentos ocorridos durante a execução orçamentária e relativa à aquisição de bens ou contratação de serviços de mesma espécie e natureza, vedado o fracionamento da despesa, observando-se, quanto ao fracionamento, às orientações constantes da Resolução Normativa TC-07/2010, de 21 de julho de 2010, editada pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Independente de serem processados pela Central de Compras, todos os procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades de licitação, com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com o fim de proceder à aquisição de bens e serviços, inclusive os relativos a obras e serviços de engenharia, deverão ser criados, registrados, tramitados - em fluxos específicos para os órgãos - e processados "online" através do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 3º A juízo do Secretário de Estado da Administração, os procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, inclusive para os fins de Registro de Preços, poderão ser realizados no âmbito de outras unidades administrativas que não a Central de Compras, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Mesmo utilizando o Sistema Eletrônico Gestor de Compras do Estado, são dispensados de autorização da Secretaria de Estado da Administração e do processamento via Central de Compras, as licitações, as dispensas ou inexigibilidades de licitar promovidos pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e a Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA.

§ 5º Para todas as unidades da Administração Indireta do Poder Executivo, a dispensa de autorização, de que trata o § 4º anterior, alcança os procedimentos aqui citados quando o objeto da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade for custeado com recursos próprios diretamente arrecadados por tais entidades.

§ 6º As despesas custeadas com recursos de organismos internacionais multilaterais, que possuam sistemática de procedimento diverso dos que definidos na Lei nº 8.666/93, continuarão a ser processadas pelas comissões especiais de licitação constituídas com tais finalidades, e os procedimentos devem ser cadastrados após sua finalização no Sistema Eletrônico Gestor de Compras do estado.

§ 7º As licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação para despesas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) custeadas com recursos de Suprimentos de Fundos ou de Adiantamentos poderão ser realizadas pelas próprias unidades orçamentárias por meio da criação, da tramitação e do processamento no Sistema Eletrônico Gestor de Compras do Estado e cadastro perante a Controladoria Geral do Estado.

§ 8º Em todos os procedimentos de compras de bens ou contratação de serviços de que trata o caput deste artigo, com o intuito de padronização e garantia de menor preço, deve-se considerar os preços constantes do Sistema Gestor de Compras do Governo do Estado por meio de consulta "online", observada a existência de itens similares codificados e respectivos preços.

Art. 9º As despesas com obras e serviços de engenharia, vinculadas a créditos orçamentários de unidades da Administração Direta do Poder Executivo relacionados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), terão seus procedimentos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, contratação, execução e fiscalização realizados no âmbito da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, excetuadas obras e serviços de engenharia que, por conta de suas peculiaridades, devam ser realizados pelos órgãos mencionados no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 30.609, de 25 de agosto de 2009.

§ 1º As obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) poderão ser processadas em todas as suas fases, inclusive de licitação, dispensa ou de inexigibilidade, pela unidade a que se vincularem os créditos orçamentários, observadas as ressalvas contidas no Decreto mencionado no caput deste artigo, sem prejuízo do registro e tramitação de tais procedimentos por meio do Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 2º As despesas com obras e serviços de engenharia, cujos créditos orçamentários são vinculados a operações de crédito ou a recursos transferidos por instituições multilaterais de fomento ao desenvolvimento, serão processadas em conformidade com os procedimentos e regras estabelecidos nos respectivos instrumentos reguladores da aplicação de tais recursos, sem prejuízo do cadastramento após sua finalização no Sistema Eletrônico Gestor de Compras.

§ 3º Todas as obras e serviços de engenharia, executados por órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo devem ser cadastrados e, ao menos, mensalmente atualizados, no Sistema Integrado de Gestão de Obras - SIGO da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º A ausência do cadastro ou a falta de atualização dos dados relativos às obras e aos serviços de engenharia de que trata o parágrafo anterior impedem o processamento regular das despesas

correspondentes e motivam o bloqueio do contrato da obra ou do serviço de engenharia no SIAF.

Art. 10. As despesas com a realização de Concursos para provimento de cargos efetivos ou de Seleção Pública Simplificada para contratação de pessoal por excepcional interesse público só poderão ser executadas, liquidadas e pagas, mediante autorização expressa do Secretário de Estado da Administração, em consonância com o orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR.

§ 1º As unidades orçamentárias e administrativas só deverão realizar treinamentos, capacitações, cursos e aperfeiçoamentos, mediante observação da Programação Anual de Treinamento - PAT da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, observando os recursos alocados por fonte e a fixação do cronograma específico dos convênios.

§ 2º Os órgãos de Capacitação do Poder Executivo, Escola de Administração Tributária - ESAT, Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR, Academia da Polícia Militar, Centro de Ensino da Polícia Militar, Centro de Formação e Treinamento de Professores e Escola Penitenciária observarão, ainda, o disposto nos Decretos nºs 10.762, de 11 de julho de 1985, e 17.791, de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 11. Na Administração Direta, todas as despesas com divulgação institucional correrão obrigatoriamente à conta da atividade - Divulgação dos Programas e Ações do Governo, alocada no Orçamento da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 1º Nos órgãos da Administração Indireta, as despesas a que se refere o caput deste artigo só deverão ser autorizadas após concordância prévia e expressa da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 2º As licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação para contratação de despesas relativas à divulgação das Ações dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo, inclusive definição, desenvolvimento, produção e divulgação de campanhas, serão previamente autorizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 3º Nos Órgãos da Administração Direta e Indireta, as despesas referentes a convênios que envolvam publicidade/propaganda, ficarão a cargo das respectivas unidades orçamentárias pactuantes e só deverão ser empenhadas após prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Art. 12. As despesas dos órgãos/unidades do Poder Executivo da Administração Direta, constantes dos Orçamentos Fiscal e/ou da Seguridade Social do Estado, com aquisição de passagens aéreas, serão empenhadas, liquidadas e pagas após autorização expressa do Comitê Gestor do Plano de Contingência da Paraíba, instituído pelo decreto nº 38.940, de 17 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O processamento da despesa com aquisição de passagens deve seguir as orientações e instruções da Controladoria Geral do Estado.

Art. 13. As unidades orçamentárias, previamente à realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, contratos, convênios e respectivos aditivos, registrarão, no SIAF, reserva orçamentária em valor suficiente para a realização das despesas correspondentes até o final do exercício de 2019.

§ 1º A reserva orçamentária constitui elemento indispensável para o cadastro no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado, de licitações, dispensas e inexigibilidade de licitação, contratos, convênios e parcerias, inclusive seus aditivos, quando modificarem o valor originalmente contratado ou conveniado.

§ 2º No caso de licitações para registro de preços, é dispensável a constituição da reserva orçamentária.

§ 3º Está dispensada da obrigatoriedade da constituição da reserva orçamentária a Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA, em relação às despesas de custeio.

§ 4º Até 23 de fevereiro do exercício em curso, as unidades vinculadas ao Poder Executivo que registram suas operações no SIAF devem consignar, no SIAF, as Reservas Orçamentárias relativas às despesas decorrentes de contratos firmados até 31/12/2018, vigentes em 2019, ou firmados ao longo do mês de janeiro de 2018 sem prévio registro de RO, comunicando à Controladoria Geral do Estado até o dia 26 de fevereiro do ano em curso na forma definida no sítio da CGE na WEB.

Art. 14. Nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro serão avaliados o desembolso financeiro ocorrido e os compromissos de despesas dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo com vistas à implementação dos necessários ajustes.

§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio de reunião convocada pelo Secretário de Estado das Finanças e Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com os dispositivos do decreto nº 38.940, de 17 de janeiro de 2019.

§ 2º A avaliação de que trata o caput deverá tomar por base Relatório Resumido de Execução Orçamentária elaborado pela Controladoria Geral do Estado, bem como demonstrativos próprios da Secretaria de Estado das Finanças e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com os dispositivos do decreto nº 38.940, de 17 de janeiro de 2019.

Art. 15. As despesas com serviços de Tecnologia da Informação custeadas com recursos do Tesouro Estadual, relacionadas aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, vinculados à atividade orçamentária - Serviços de Informatização, serão previamente avaliados pelo Conselho Superior de Informática e executadas, preferencialmente, por meio da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA), responsável pelo banco de dados do Estado e serviços Data Center, Sistemas de Informações, Serviços de Infraestrutura e Serviços de Rede, necessários a promover os meios operacionais no âmbito da Administração Direta, sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração.

§ 1º As unidades da Administração Indireta do Estado deverão seguir a orientação da Secretaria de Estado da Administração, segundo padrão do Estado, no qual os próprios órgãos arcam com suas despesas, contratando preferencialmente os serviços junto à CODATA.

§ 2º Os recursos de hardware, software, ativos de rede e comunicação que forem agregados à estrutura gerida pela CODATA para o fornecimento dos serviços corporativos, passam a fazer parte integrante da capacidade computacional do Data Center Governamental, impossibilitando assim o seu desmembramento.

CAPÍTULO IV

Da Reprogramação Orçamentária

Art. 16. Respeitado o disposto nos arts. 5º e 9º da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, todos os expedientes para abertura de créditos adicionais devem ser tramitados e processados "online" através do REPROR, módulo do SIAF de reprogramação orçamentária, disponível no sítio <http://www.siaf.pb.gov.br>.

§ 1º A Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão dará parecer conclusivo sobre a matéria de que trata o caput deste artigo e elaborará o Decreto necessário à abertura do crédito solicitado, observando a necessária compatibilidade com o Cronograma de Desembolso elaborado e acompanhado pela Secretaria de Estado das Finanças.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Araújo Fernandes

DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00

Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00

Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00

Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00

Número AtrasadoR\$ 3,00

§ 2º Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos e subelementos de despesas pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

§ 3º Se necessário, antes de efetivar a emissão de nota de empenho em razão de obrigação legal ou decorrente de bens/serviços, quando o credor for unidade vinculada aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a emissora do empenho solicitará a mudança da modalidade de aplicação de “90” para “91”, e de “91” para “90”, o que será efetivado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas, tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do REPROR, módulo do SIAF de reprogramação orçamentária, disponível no sítio <http://www.siaf.pb.gov.br>.

Art. 17. As dotações destinadas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais (elementos de despesas 01, 03, 09, 11, 12, 13, 16 e 17) do Poder Executivo, programadas com recursos das fontes 100, 101, 103, 110 ou 112, salvo justificativa validada pela Controladoria Geral do Estado, não poderão constituir fonte de compensação para abertura de créditos adicionais para as demais Despesas Correntes e de Capital.

Art. 18. Os órgãos da Administração Indireta deverão incorporar às suas Receitas os recursos que financiam créditos adicionais, abertos no exercício, decorrentes de convênios intergovernamentais, excesso de arrecadação e operações de crédito.

Parágrafo único. As fontes de recursos dos créditos adicionais abertos decorrentes da anulação parcial ou total de dotação, bem como do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, não serão objeto de incorporação às Receitas.

Art. 19. As solicitações de créditos adicionais só poderão ser encaminhadas a partir de 1º de maio do exercício financeiro de 2019, exceto quando se tratar do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e de recursos colocados à disposição do Estado e de casos especiais devidamente justificados pelo órgão interessado e aprovados pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º O prazo para recebimento das solicitações de que trata este artigo se estenderá até 10 de novembro de 2019.

§ 2º Recebido o pedido de abertura de crédito adicional, através do REPROR, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, após análise, deverá providenciar a elaboração do Decreto e encaminhá-lo para publicação.

Art. 20. Nos termos da Emenda Constitucional nº 93/2016, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, 30% (trinta por cento) das receitas do Estado relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II – receitas que pertencem aos Municípios decorrentes de transferências previstas na Constituição Federal;

III – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

IV – demais transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

V – fundos instituídos pelo Poder Judiciário, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º A desvinculação de receitas será operacionalizada pelo órgão originalmente detentor do recurso, por meio da contabilização de 30% da receita arrecadada através do lançamento no SIAF de Guia de lançamento – GL na Fonte/Destinação de Recursos: 198 – Desvinculação de Recursos – EC 93/2016, com consequente recolhimento ao Tesouro Estadual da parte da receita desvinculada por meio da emissão no SIAF de Movimentação de Recursos – MR.

§ 3º Caberá à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão providenciar a abertura de crédito adicional para alocação do recurso oriundo da desvinculação ao órgão que fará uso do mesmo, bem como a devida anulação do crédito orçamentário do órgão repassador do recurso no montante desvinculado.

CAPÍTULO V

Da Descentralização de Créditos Orçamentários

Art. 21. A execução descentralizada de Programas de Trabalho, a cargo de órgãos e entidades da Administração Pública que envolva transferência ou não de recursos financeiros do Governo Federal ou Estadual, será feita de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013 e alterações posteriores, observadas as instruções baixadas pela Controladoria Geral do Estado.

CAPÍTULO VI

Da Execução Orçamentária das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos

Art. 22. O Orçamento das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista e dos Fundos constantes no Orçamento Fiscal do Estado, relativo à despesa programada, com seus recursos próprios, será executado, conforme as normas aqui estabelecidas, sem prejuízo da observância das regras específicas de administração desses recursos.

Parágrafo único. As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista que estão inseridas exclusivamente no Orçamento de Investimentos aplicarão seus recursos próprios com observância exclusiva das regras específicas para a aplicação de tais recursos, respeitadas as disposições contidas no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO VII

Do Fundo de Desenvolvimento do Estado

Art. 23. Os recursos programados na unidade orçamentária “Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE” serão executados através de convênios firmados em obediência à Instrução Normativa nº 01, de 28 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 1993, baixada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, considerando que, nos pontos omissos, deve prevalecer o disposto no referido decreto.

CAPÍTULO VIII

Do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba

Art. 24. Os créditos orçamentários vinculados à fonte de recurso “179 – Recursos

do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba (FUNCEP)” só poderão ser utilizados após prévia e expressa anuência do Conselho Gestor do FUNCEP, que indicará, no mínimo, o objeto em que será aplicado o recurso, o valor a ser aplicado e a rubrica orçamentária por onde será executado o gasto.

§ 1º Os pedidos de fixação para uso de recursos do FUNCEP, fonte 179, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão a quem compete:

I – autorizar a fixação se houver prévia deliberação do Conselho Gestor do FUNCEP favorável ao pedido;

II – submeter o pedido ao Conselho Gestor do FUNCEP, podendo, em casos especiais, autorizar a liberação de recursos “ad referendum” do aludido Conselho.

§ 2º Os órgãos/unidades orçamentárias, com créditos orçamentários vinculados à Fonte 179 (recursos do FUNCEP), deverão apresentar ao Conselho Gestor do FUNCEP Plano de Trabalho, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, detalhando as aplicações dos correspondentes créditos.

§ 3º Será de responsabilidade dos gestores de cada crédito orçamentário vinculado à fonte 179 (recursos do FUNCEP) a respectiva prestação de conta dos recursos utilizados, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos previstos na legislação vigente.

§ 4º Os créditos orçamentários descritos no caput deste artigo inscritos em favor da unidade orçamentária “FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA” serão executados via convênios, firmados e processados em obediência à Resolução nº 001, de 19 de outubro de 2005, baixada pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, considerando que, nos pontos omissos, deva prevalecer o disposto no referido Decreto.

CAPÍTULO IX

Dos Convênios

Art. 25. Os recursos oriundos de convênios aplicados no mercado financeiro deverão ser revertidos no objeto de sua finalidade, resguardada a mesma fonte de recursos, conforme dispõem os §§ 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO X

Do Suprimento de Fundos

Art. 26. Respeitados os limites de quotas fixadas na Programação Financeira de Desembolso, poderão ser atendidas, pelo regime de suprimento de fundos ou de adiantamento, sujeitos à prestação de contas, as despesas previstas nos elementos 14, 15, 30, 33, 35, 36 e 39 do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Cada adiantamento concedido não poderá exceder R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

§ 2º Em casos especiais, devidamente justificados pelo ordenador da despesa, poderá:

I – despesa com equipamentos e material permanente ser atendida pelo regime de suprimento de fundos, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para utilização;

II – ultrapassar o limite de valor estabelecido no § 1º do caput deste artigo.

Art. 27. Os saldos de suprimento de fundos não utilizados no período previsto retornarão à conta de origem, mediante Guia de Depósito – GD.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, havendo saldo pertencente ao exercício anterior, será ele recolhido e apropriado como receita do exercício.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 28. Neste exercício financeiro, valerão para o processamento da despesa os seguintes prazos limites:

I – empenhamento, até o dia 13 de dezembro de 2019;

II – liquidação, até o dia 20 de dezembro de 2019;

III – pagamento, até o dia 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Às despesas obrigatórias de caráter continuado, não se aplicam os prazos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

Art. 29. A movimentação de recursos financeiros entre contas bancárias da Administração Estadual deve ser processada mediante registro e emissão do correspondente documento de “MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS – MR” no SIAF.

Parágrafo único. Será tida como irregular a movimentação financeira sem registro da correspondente MR no SIAF.

Art. 30. Em obediência ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.694, de 17 de novembro de 2008, as entidades da Administração Indireta do Estado deverão transferir para o Tesouro Estadual, até o dia 29 de janeiro de 2019, os recursos financeiros decorrentes de superávit financeiro apurado nos respectivos Balanços Patrimoniais de 30 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação constante do caput deste artigo implicará no bloqueio do órgão no âmbito do SIAF.

Art. 31. A ausência de comprovação de regularidade, nos termos do Decreto nº 32.643, de 07 de dezembro de 2011, e a constatação de pendências contábeis no SIAF resultam no bloqueio do órgão junto ao SIAF, que será normalizado após o saneamento da respectiva pendência junto à Controladoria Geral do Estado.

Art. 32. A Controladoria Geral do Estado poderá bloquear as Notas de Empenho de valores superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para realizar o monitoramento do processo de liquidação, comunicando tempestivamente aos gestores, quando necessário, as não conformidades que tenham sido detectadas, para que sejam providenciadas as correções devidas antes do pagamento.

Art. 33. Quando numa mesma unidade gestora existir mais de uma unidade orçamentária ou ação - atividade ou projeto - que possa ser executada de forma descentralizada, Portaria do Titular da Unidade Gestora deverá designar a autoridade que ordenará as despesas que serão processadas via SIAF de modo descentralizado na mesma unidade.

Parágrafo único. Ao processamento de despesas de que trata o caput deste artigo aplicam-se todas as disposições disciplinadas neste Decreto.

Art. 34. Fica expressamente proibida a realização de Movimentação Financeira através do SIAF, nos dias em que não houver expediente bancário aberto ao público.

Art. 35. Os Secretários de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, das Finanças, da Administração, da Receita, da Comunicação Institucional, o Secretário Chefe da Casa Civil, o Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado e o Presidente do Comitê Gestor do Plano de Con-



tingência da Paraíba, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 36. Ficam convalidados os atos praticados no âmbito do SIAF a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental nº 0400

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DIMITRI DINIZ PORTO**, matrícula nº 521.746-6, do cargo em comissão de Comandante de Companhia Independente de Bombeiro Militar, Símbolo CAD-3, do Corpo de Bombeiros Militar.

Ato Governamental nº 0401

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **CAP. BM GLEISON ARAÚJO MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão Comandante de Companhia Independente de Bombeiro Militar, Símbolo CAD-3, do Corpo de Bombeiros Militar.

Ato Governamental nº 0402

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, e na Medida Provisória nº 276, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **WAGNER CHAVES VIANA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente Administrativo, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 0403

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GABRIELA RAMOS DE BARROS**, do cargo em comissão de Ouvidor, Símbolo CAS-5, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 0404

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, e na Medida Provisória nº 276, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **GABRIELA RAMOS DE BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, Símbolo CAS-5, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 0405

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARILIA MATIAS FELIX**, matrícula nº 173.205-6, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 0406

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **TAMARA DA SILVA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 0407

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSE LUSMA FELIPE DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

Ato Governamental nº 0408

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GIVAGO RICHARD BRAGA CARNEIRO DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0409

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **KARIN DE ARAUJO NAVARRO**, nomeado para o cargo de Diretor da Casa do Artesão, através do AG 0217, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 2019.

Ato Governamental nº 0410

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **VIRGINIA DE FATIMA GONÇALVES QUINTANS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Casa do Artesão, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0411

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSE MARCOS DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0412

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROZANGELA MARIA SILVA DE MORAIS**, matrícula nº 182.669-7, do cargo em comissão de Diretor de Centro Social Urbano, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0413

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **EMERSON ANDRADE GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro Social Urbano, Símbolo CAC-1, no Município de Sapé, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0414

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIANA SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE, Símbolo CAC-1, no Município de Pombal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0415

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 186.311-8, do cargo em comissão de Consultor Técnico da Secretaria Executiva de Economia Solidária, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0416

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **ANDRESSA AIRES DE CARVALHO** para ocupar o cargo



de provimento em comissão de Consultor Técnico da Secretaria Executiva de Economia Solidária, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0417

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **ALISSON VINICIUS SALES SILVA VIEIRA** para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0418

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SERGIO TARGA DE MENEZES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0419

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **LILIAN KARLA MEDEIROS DE MORAIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Programas Especiais da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental nº 0420

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **PAULO ODILON GONÇALVES DA CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0421

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **OLIVAN OSMAR DE QUEIROZ NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 0422

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Receita:

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--------------------------------------|-----------|--|------------|
| MORAVIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | 87.332-2 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III | CSE-4 |
| MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES VIEIRA | 98.916-9 | ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA | CAT-1 |
| FRANCISCO DE ASSIS PESSOA MARTINS | 89.429-0 | SUBGERENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E ARQUIVO DA GERENCIA DE ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA | CGI-2 |
| WELSON ROGER CARNEIRO DE VASCONCELOS | 186.344-4 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III | CSE-4 |
| RAMIRO RODRIGUES ESTRELA | 147.740-4 | COLETOR ESTADUAL DE SEGUNDA CLASSE - PRINCESA ISABEL | CGF-4 |
| VILMA BEZERRA DE AQUINO | 181.527-0 | ASSESSOR TECNICO TRIBUTARIO DA ASSESSORIA TECNICA TRIBUTARIA | CAD-7 |
| FRANCISCO ALESSANDRO ALVES | 172.325-1 | ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA | CAD-7 |

Ato Governamental nº 0423

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos

de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Receita, definidas neste Ato Governamental:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--------------------------------------|--|------------|
| MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES VIEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III | CSE-4 |
| MORAVIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA | CAT-1 |
| WELSON ROGER CARNEIRO DE VASCONCELOS | SUBGERENTE DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E ARQUIVO DA GERENCIA DE ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA | CGI-2 |
| RAIANA RAQUEL DIAS ROCHA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III | CSE-4 |
| RAMIRO RODRIGUES ESTRELA | ASSESSOR TECNICO TRIBUTARIO DA ASSESSORIA TECNICA TRIBUTARIA | CAD-7 |
| VILMA BEZERRA DE AQUINO | ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA | CAD-7 |
| FRANCISCO ALESSANDRO ALVES | ASSESSOR TECNICO TRIBUTARIO DA ASSESSORIA TECNICA TRIBUTARIA | CAD-7 |

Ato Governamental nº 0424

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0425

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **LARISSA QUEIROZ DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0426

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **THAYNÁ ANGELO MUNIZ DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0427

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--|---|------------|
| Ildevania de Souza Rodrigues Deocleciano | Diretor Geral do Hospital Distrital de Belém | CSS-3 |
| Aretuza Manoela Marrocos Soares | Diretor Técnico do Hospital Distrital de Belém | CSS-4 |
| Benedito Alves dos Santos | Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Belém | CSS-6 |

Ato Governamental nº 0428

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de SANDRA SIBELE LEITE VIEIRA FIGUEIREDO, nomeado para o cargo de Gerente Executivo de Hemorrede da Secretaria Executiva de Gestão da Rede de Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, através do AG 0196, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 2019.

Ato Governamental nº 0429

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **SANDRA SIBELE LEITE VIEIRA FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Hemoterapia e Hematologia do Hemocentro de João Pessoa, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0430

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ERIKA SANTANA DE SOUZA, nomeado para o cargo de Diretor da DIRETOR DA ESCOLA DA CIDADANIA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOSE LEITE DE SOUSA, através do AG 0226, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de janeiro de 2019.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 024/GS/SEAP/19

Em 22 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 163.990-1, Agente de Segurança Penitenciária para prestar serviço junto na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Portaria nº 022/GS/SEAP/19

Em 21 de Janeiro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUIZ DE ARAÚJO MADEIRO NETO**, matrícula nº 57.058-3, Auxiliar de Administração, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto na CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

Portaria nº 009/GESPE/SEAP/2019

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos Sindicatórios, referente ao Processo nº 201800007628 instaurado através da Portaria nº 090/GESPE/SEAP/18.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE-SE.

RONALDO DA SILVA PORFÍRIO
Gerente da GESPE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 192

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0013437-0/2018 e Processo de Instrução nº 0016665/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores **LUIZ PAULO DA CUNHA**, matrícula nº 175.495-5 e **APAREIDA LAIANE HOLANDA DE ARAÚJO**, matrícula nº 184.734-1, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados nos incisos I, III e IX do art. 106, c/c o incisos XV do Art. 107, todos da Lei Complementar n. 58/2003

Portaria nº 193

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0013713-6/2018 e Processo de Instrução nº 0016722-0/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidoras **MARIA CELMA PINHEIRO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 182.945-9 e **ALLINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS**, matrícula nº 601.173-0, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados nos incisos I, III e IX do art. 106, c/c o incisos XV do Art. 107, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 194

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010407-3/2018 e Processo de Instrução nº 0016039-1/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores, **JOSE TARCISIO BATISTA FEITOSA**, matrícula nº 180.608-4 e **AURICELIO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 185.617-1, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados nos incisos I, III e IX do art. 106, c/c o incisos XV do Art. 107, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 195

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

LOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010177-7/2018 e Processo de Instrução nº 0015640-2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua com o fulcro o Art. 116, inciso I, aos servidores **ANTONIO OLEGARIO FERNANDES VIEIRA**, matrícula nº 165.510-8 e **CLOVIS JOSE DOS SANTOS**, matrícula n. 130.106-3, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 197

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010183-4/2018 e Processo de Instrução nº 0015638-5/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores **VALDENICE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 130.562-9 e **ELIANE CARMEM RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 130.652-9, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados nos incisos I, III e IX do art. 106, c/c o incisos XV do Art. 107, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 198

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0011252-2/2018 e Processo de Instrução nº 0016281-0/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 656.990-1 e **MARIA GORETI SIMOES DANTAS**, matrícula nº 184.332-0, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 199

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010530-0/2018 e Processo de Instrução nº 0015991-7/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores **LEANDRO JOSE BIANOR DO NASCIMENTO**, matrícula nº 169.253-4 e **CARLOS ANTONIO MACEDO CAMPELO**, matrícula nº 121.888-3, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no Art. 106, incisos I e III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 200

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0013004-8/2018 e Processo de Instrução nº 0016769-2/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua com o fulcro o Art. 116, inciso I, ao servidor **RAQUEL CLEBIA MOTA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 169.589-4 e **JOSILDA ALMEIDA BURITI DE FARIAS**, matrícula n. 143.015-7, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 196

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010556-8/2018 e Processo de Instrução n. 0016018-7/2018, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo Disciplinar n. 0013498-7/2018 e Processo de Instrução n. 0016675-7/2018, O arquivamento do processo disciplinar instaurado, por perda de objeto, em razão de não ter sido encontrado irregularidade no tocante à prestação de contas de recurso federais, inciso II, ambos de LC n 58/2003

Portaria nº 183

João Pessoa, 23 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA SELIA LOPES NUNES**, Professor, matrícula n. 71.815-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM ALICE CARNEIRO, para a EEEF PADRE IBIAPINA, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211101600

Portaria nº 184

João Pessoa, 23 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE tornar sem feito a Portaria nº 119 de 14 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E de 18 de janeiro de 2019, pág. 09. col. 01.

Portaria nº 191

João Pessoa, 23 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-



para o exercício de 2019:

I - Pregoeiro Oficial: o colaborador **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**.

II - Equipe de Apoio ao Pregoeiro: o(a)s colaboradores **ISABELA ASSIS GUEDES, FABIOLA GOMES DOS SANTOS e FILIPE NÓBREGA DE PAIVA**.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Pregoeiro Oficial será substituído pela colaboradora **ISABELA ASSIS GUEDES**, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Gerência Jurídica (GJU), submetendo-o para nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II - promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU);

IV - estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V - realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI - conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX - responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X - adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI - propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV - encaminhar ao Presidente da Companhia, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o Relatório da Comissão de Licitação;

XV - Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:

I - cumprir as determinações do pregoeiro;

II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III - operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
 Diretora Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 010/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

RESOLVE:

I - Designar o servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA**, matrícula 4073-8, como gestor do Contrato nº 011/2018 celebrado entre este Departamento e a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **SUELIO BEZERRA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 5ª CIRETRAN, localizada no Município de Areia, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 012/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **FERNANDO DE SOUSA BANDEIRA**, para exercer o cargo em comis-

são de Chefe da 9ª CIRETRAN, localizada no Município de Pombal, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 015/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **PAULA FRASSINETTI DE BRITO SILVA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto de Trânsito localizada no Município de Alagoa Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 016/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **ANDRE OTAVIO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 3ª CIRETRAN, localizada no Município de Itabaiana, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 017/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **JUCELIO MARQUES DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 12ª CIRETRAN, localizada no Município de Sousa, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 018/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **IGOR VIEGAS DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizada no Município de Cabedelo, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 019/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizada no Município de Brejo do Cruz, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 020/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **GILVAN ROCHA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 23ª CIRETRAN, localizada no Município de Santa Luzia, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 021/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **NELSON LACERDA PORFIRIO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 21ª CIRETRAN, localizada no Município de Conceição, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 022/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **CLEONALDO DE AQUINO GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 18ª CIRETRAN, localizada no Município de Cabaceiras, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 023/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **DENILDO NOGUEIRA PESSOA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Jacaraú, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 024/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **MARCIO DE SOUTO MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Soledade, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 025/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ROMILTON DUTRA DINIZ**, Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, matrícula 0952-1, para integrar a Comissão constituída pela Portaria nº 597/2014/DS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 4230-7 (Presidente – Representante da Assessoria Jurídica), **RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0056-6 (1º Membro – Representante de Recursos Humanos) e **ISAAC MARIZ FILHO**, matrícula nº 3507-6 (2º Membro – Representante do Sindicato dos Servidores do DETRAN) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, para concessão da Progressão Funcional Horizontal, de acordo com que estabelece os artigos 17, 18 e 19, da Lei nº 8.660, de 15.09.2008, c/c Decreto nº 31.660, de 29.09.2010.

II – Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA**, matrícula nº 3272-7, Suplente, para, nos casos de ausência ou impedimento de qualquer dos integrantes, substituí-la.

III – Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para as providências de estilo.**IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027/2019/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO**, matrícula nº 0185- 6 (Presidente - Representante da Assessoria Jurídica), **JOSE ALBINO DE PAULA NETO**, matrícula nº 3800-8 (1º Membro – Representante da Divisão de Recursos Humanos) e **JOSÉ SILVA VIEIRA**, matrícula nº 3215-8 (2º Membro - Representante do Sindicato dos Servidores do DETRAN) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recurso de Avaliação de Desempenho, para concessão da Progressão Funcional Horizontal, de acordo com que estabelece os artigos 17, 18 e 19, da Lei nº 8.660, de 15.09.2008, c/c Decreto nº 31.660, de 29.09.2010.

II – Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para as providências de estilo.**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº028/2019/DS

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo

Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº695/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts’. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

| PROCESSOS | NOME DO CONDUCTOR | REGISTRO CNH Nº | AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO | PERÍODO SUSPENSÃO |
|---------------|----------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| 019342/2015-0 | MANOSSES GOMES DE ANDRADE | 05584423940/PB | 354713-7/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 019213/2015-0 | MARCIO OSBERTH LIMA DE ALMEIDA | 01626862148/PB | 342301-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 012707/2015-6 | MARCOS AURELIO FONSECA LIMA | 02695260644/PB | 321763-2/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 019357/2015-6 | MARGARETH MARIA DE MELO | 01796967000/PB | 354735-7/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 022884/2015-2 | MURILLO SILVA ANIZIO | 02291677820/PB | 341052-8/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 032783/2015-3 | NIBLEY MORONI DE ARAÚJO SILVA | 05372627698/PB | 350003-5/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 019219/2015-8 | NIELSON WAGNER PATRICIO PEREIRA | 04673200840/PB | 342726-0/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 021655/2015-9 | NILTON DOMICIANO DANTAS | 02853371096/PB | 341877-8/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 030075/2015-6 | NYCK DOUGLAS CLARO PEREIRA | 05572736550/PB | 350360-0/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 023169/2015-0 | PAULO ROBERTO MACENA BERNARDINO | 05414153208/PB | 341005-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 018628/2015-6 | PEDRO THIAGO NUNES BEZERRA | 05236318014/PB | 342661-0/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 033413/2015-1 | PHYDIAS LUNA FREIRE DE CARVALHO | 00571564301/PB | 420830-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 012966/2015-9 | PIETRO GABRIEL SARAIVA | 04509184931/PB | 354577-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 019220/2015-0 | POLLIANA PATRICIA DE MIRANDA | 03430497176/PB | 370230-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 033553/2015-9 | RAPHAEL ALVES SOUTO CRUZ | 03841551476/PB | 350969-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 013391/2015-2 | REGINALDO XAVIER DE OLIVEIRA | 00661662854/PB | 354151-6/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 028659/2015-0 | RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA | 00546206984/PB | 256076-7/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 019343/2015-4 | RODENBERG GUILMARIES TOME FILHO | 05203195883/PB | 342502-6/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 030851/2015-2 | RODRIGO ANDREI AUGUSTO DA COSTA | 01683603990/PB | 350798-8/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 012706/2015-1 | RODRIGO ROGER RAMALHO | 03276775151/PB | 321764-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |

PORTARIA Nº029/2019/DS

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº696/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts’. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

| PROCESSOS | NOME DO CONDUCTOR | REGISTRO CNH Nº | AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO | PERÍODO SUSPENSÃO |
|---------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 030559/2015-0 | ANASTACIO CAMILO DE OLIVEIRA NETO | 01400691902-PB | 350793-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 030855/2015-0 | ANDRE FELIPE MARTINS VANDERLEI LINS | 04649454289-PB | 350659-1/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 029569/2015-2 | CARLOS ALBERTO CRISPIM NETO | 04435335908-PB | 350683-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 031352/2015-5 | CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA SILVA | 00380048640-PB | 365008-0/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 030281/2015-7 | DHIANA DE SOUSA DANTAS | 05576917249-PB | 350362-1/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 031347/2015-4 | DIOGO ISAC MEDRADO DOS SANTOS DANTAS | 03832546427-PB | 350012-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 020491/2015-8 | GENYELISON FABIO PAULINO DE SOUSA | 04616551041-PB | 370240-2/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 020677/2015-3 | HAMILTON NASCIMENTO DE ALMEIDA | 03784865149-PB | 341694-1/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 017062/2015-5 | LINILSON SOUZA DOS SANTOS | 00376495702-PB | 370177-5/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 016408/2015-0 | LIDINALDO DE ARAÚJO PEDROSA | 05421767570-PB | 354008-0/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 018625/2015-2 | LINDEMBERG PEREIRA MARTINS | 05137365086-PB | 342626-9/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 022230/2015-0 | LUCAS CESAR PALHANO | 05725861352-PB | 341545-6/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 033402/2015-3 | LUCIANO HENRIQUE CARLOS DE OLIVEIRA | 00440010888-PB | 350852-7/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 032780/2015-0 | MANOYLS MARCELINO PASSERAT DE SILANS | 02262679073-PB | 350521-6/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 019214/2015-5 | MARCO AURELIO MOLINA MARTINS | 03268164898-PB | 342315-6/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 017828/2015-0 | MARCO AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS | 02179973197-PB | 370822-1/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 019217/2015-9 | MARIA SOLANGE BARBOSA | 00545893721-PB | 342729-2/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 030095/2015-3 | MARIO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA | 05414828165-PB | 256093-2/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 018862/2015-9 | MARILENE FELIZARDO DA SILVA | 01315680758-PB | 342603-8/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 024652/2015-0 | MURILLO SILVESTRE RAMALHO PEREIRA | 03427972721-PB | 3701175-3/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |

PORTARIA Nº030/2019/DS

João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº713/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts’. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

| PROCESSOS | NOME DO CONDUCTOR | REGISTRO CNH Nº | AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO | PERÍODO SUSPENSÃO |
|---------------|------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| 018872/2015-2 | JAELSON ALMEIDA DE LUCENA | 024210215-88/PB | 312614-5/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 018942/2015-4 | JOSE ALDENI DE LIMA | 00750829705/PB | 342569-7/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 018765/2015-0 | GILDIVAN CANDIDO BATISTA | 01046030710/PB | 370224-8/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 000265/2015-4 | PEDRO JORGE DE SOUTO LEITE | 00908918261/PB | 321199-0/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 019348/2015-7 | JULIO DE SOUZA ARAUJO | 04644198332/PB | 354718-1/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 006279/2015-6 | ADEMAR ALVES VIEIRA | 04474888516/PB | 409317-7/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 012274/2015-4 | EDMILSON TRAJANO RODRIGUES | 02277816443/PB | 354345-2/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 015130/2015-4 | BARTOLOMEU LININI COSTA DOS SANTOS | 02085907292/PB | 367834-5/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 004289/2015-6 | BENIGNO MENDES DE ANDRADE | 00340848836/PB | 321469-5/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 003279/2015-0 | EDUARDO BRUNO CARVALHO DA CRUZ | 00369280907/PB | 320690-7/DETRAN-PB | Art. 277, 3º do CTB | 12 (doze) meses |

| PROCESSOS | NOME DO CONDUTOR | REGISTRO CNH Nº | AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO | PERÍODO SUSPENSÃO |
|---------------|---------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| 016940/2015-1 | MARCELO VIEIRA PIMENTEL | 02534769107/PB | 408312-3/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 001792/2015-6 | RAMON DAVID DE OLIVEIRA | 02212902537/PB | 333011-1/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 006421/2015-7 | SERGIO MARIO DOS SANTOS FELIX | 04428764450/PB | 323004-0/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 010312/2015-2 | MARCOS AURELIO MEDEIROS E SILVA | 01125476809/PB | 366428-7/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 015119/2015-8 | JARIELSON COSMO DA SILVA | 05824072763/PB | 366211-0/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 003077/2015-6 | GILSON SANTOS DE OLIVEIRA | 01802801094/PB | 320207-8/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 022531/2015-2 | FRANCINALDO DA SILVA SOUSA | 03467138642/PB | 372447-9/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 010952/2015-3 | CLOVIS MARQUES FERREIRA JUNIOR | 04333387590/PB | 320963-5/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 004848/2015-3 | GENILSON DE MENESES SANTOS | 00694282978/PB | 321376-0/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 002070/2015-2 | EVANDRO FERREIRA DE AQUINO | 01798813495/PB | 320758-9/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 001517/2015-4 | JOSUALDO PETRONIO DE ALENCAR | 05305523-14/PB | 320612-6/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 016066/2015-1 | SEVERINO BATISTA DOS SANTOS | 00438339590/PB | 354591-6/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 014943/2015-1 | FLAVIO OLIVEIRA DA GAMA | 00615748969/PB | 370656-0/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 016064/2015-2 | EDSON DA COSTA MARTINS | 03064327350/PB | 354597-1/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 011256/2015-4 | MAURIZIO FERREIRA DE LIMA | 02012030300/PB | 354846-8/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 024372/2015-0 | LIDIO ROBERTO SILVA | 04374659302/PB | 350462-2/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 020061/2015-6 | RICARDO AUGUSTO P OTONI LEITE | 01126429973/PB | 370441-5/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 019193/2015-7 | CRISTIANO BEZERRA DE LIMA | 04410723183/PB | 342251-8/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 017892/2015-8 | WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS | 05366803445/PB | 324364-7/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 017569/2015-0 | GILDAZIO DA SILVA NASCIMENTO | 04494052212/PB | 323430-8/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |

PORTARIA Nº 037/2019/DS**João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº **738/2018**, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I - **RESOLVE** suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

| PROCESSOS | NOME DO CONDUTOR | REGISTRO CNH Nº | AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO | PERÍODO SUSPENSÃO |
|----------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| 003375/2015-5 | AGUINALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA | 03846467728/PB | 321980-0/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 003344/2015-0 | AMILCA DE MENEZES LEITE | 05457823560/PB | 320442-1/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 006254/2015-6 | ALINE MARIA BATISTA MACHADO | 00431949185/PB | 321497-0/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 000732/2015-2 | SAMUEL GERALDO DE ARAGÃO BULCÃO FILHO | 03169092111/PB | 320009-8/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 018284/2015-9 | ALEXANDRE GOMES DA SILVA | 03185224388/PB | 370942-0/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 004293/2015-2 | ANDRE ALVES DE OLIVEIRA NOVAIS | 03524080505/PB | 320511-4/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 009234/2015-4 | ISAQUEL BENTO DA SILVA | 04469936220/PB | 313115-0/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 000955/2015-9 | HELLYVERTON ALVES GAMA | 03086438432/PB | 320559-0/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 004883/2015-5 | EDILSON ALVES DE SOUSA | 01981129200/PB | 321846-8/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 0018961/2015-7 | SAVIO VINICIUS BENTO FILGUEIRAS | 05839663753/PB | 342327-7/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 006246/2015-1 | FERNANDO ANTONIO SILVA NUNES | 01620507633/PB | 321212-1/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 014586/2015-9 | ADEVALDO DAMIAO DE SOUZA | 02659330556/PB | 370033-4/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 003515/2015-9 | CATARINA ALMEIDA CASTRO PEREIRA | 04374480904/PB | 320749-0/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 004229/2015-4 | DAYVID DE ASSIS DA SILVA | 05184962206/PB | 320222-1/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 000983/2015-0 | EDILSON PAIVA PATRIOTA JUNIOR | 01103214498/PB | 320327-7/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 036176/2014-6 | MARIA GISELA CRUZ DE FREITAS | 04001829503/PB | 333298-9/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |

PORTARIA Nº038/2019/DS**João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº**739/2018**, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-**RESOLVE**suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

| PROCESSOS | NOME DO CONDUTOR | REGISTRO CNH Nº | AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO | PERÍODO SUSPENSÃO |
|---------------|------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| 008786/2015-3 | JOSÉ FERNANDES DA SILVA CARDOSO | 05852788831/PB | 408237-5/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 006274/2015-3 | LUZIVALDO NAVARRO DE SOUZA | 04404423750/PB | 321202-2/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 006232/2015-0 | ROCINE NUNES RODRIGUES | 00533616522/PB | 321710-4/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 036001/2014-5 | NELY SANTIAGO PEREIRA FEITOSA | 03558604309/PB | 333286-8/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 003079/2015-5 | RODRIGO ULISSES COSTA DE MORAES | 01181766275/PB | 320114-3/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 010620/2015-5 | GERALDO NAZARIO DA SILVA | 0098959907/PB | 354194-5/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 004858/2015-7 | GENIVALDO ALVES DE LIRA SOBRINHO | 02207001127/PB | 321956-8/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 005579/2015-2 | JOSINALDO VIEIRA DA COSTA | 03502047840/PB | 409971-1/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 009233/2015-0 | JAELOSON PEREIRA BRAGA | 04171914340/PB | 354403-5/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 001509/2015-0 | THIAGO EMMANUEL PEREIRA DE ALMEIDA | 04742289440/PB | 320290-3/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 008071/2015-8 | LUCENO BATISTA DE ARAÚJO | 03812195509/PB | 408698-4/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 004838/2015-0 | RICARDO FREITAS DOS SANTOS | 04405107372/PB | 321870-0/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 010611/2015-6 | WELCH MARIA MARTINIANO DE LIMA | 0584925789/PB | 354832-5/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 014532/2015-2 | ANDERSON RENATO FERREIRA DE PONTES | 05042422898/PB | 321348-5/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 014787/2015-9 | ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA | 01771524501/PB | 320052-7/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |

PORTARIA Nº039/2019/DS**João Pessoa, 25 de Janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo

Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº**740/2018**, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-**RESOLVE**suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infração à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

| PROCESSOS | NOME DO CONDUTOR | REGISTRO CNH Nº | AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO | PERÍODO SUSPENSÃO |
|---------------|--------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------------|-------------------|
| 010672/2015-2 | ALESSANDRA PAIVA DE LIMA | 05397382918/PB | 321725-8/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 002198/2015-9 | WASHINGTON JOSE ALVES FELINTO JUNIOR | 05660048258/PB | 264568-7/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 008069/2015-0 | IREVAN CONSTANCIO DO REGO | 04292366750/PB | 423712-3/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 004384/2015-6 | AGENOR MENDES PONTES NETO | 05681108672/PB | 320228-7/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 009230/2015-6 | JOAO BARBOSA BESSA FILHO | 02958535675/PB | 354360-6/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 000994/2015-2 | LEANDRO XAVIER DE SOUSA | 05707108014/PB | 354409-0/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 000954/2015-4 | GERLANIA CARLOS DE OLIVEIRA | 02240657855/PB | 320542-2/DETRAN-PB | Art. 277, §3º do CTB | 12 (doze) meses |
| 007212/2015-4 | JUVENCIO DA SILVA FERREIRA | 05969573551/PB | 323212-0/BPTRAN | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |
| 011404/2015-2 | ANTONIO SEVERINO DE LIMA | 01092163010/PB | 354653-2/DETRAN-PB | Art. 165 do CTB | 12 (doze) meses |

PORTARIA Nº 040/2019/DS**João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **ALDAIR DOS SANTOS LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Lagoa de Dentro, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.**PORTARIA Nº 041/2019/DS****João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **ARISTON RODRIGUES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 24ª CIRETRAN localizado no Município de Teixeira, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.**PORTARIA Nº 042/2019/DS****João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **CHARLES SYDNEY SANTOS DO AMARAL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Bananeiras, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.**PORTARIA Nº 043/2019/DS****João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **CLOVES GOES ALVES DA SILVA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 13ª CIRETRAN localizado no Município de Catolé do Rocha, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.**PORTARIA Nº 044/2019/DS****João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **DENIS FRAN AZEVEDO DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 4ª CIRETRAN, localizada no Município de Patos, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.**PORTARIA Nº 045/2019/DS****João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **ELENILDO FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Belém, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

**PORTARIA Nº 046/2019/DS**

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **EVANDRO FAUSTINO CAVALCANTI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Coremas, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 047/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **FRANCISCO DE ASSIS CANDEIA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 20ª CIRETRAN localizado no Município de Esperança, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 048/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 27ª CIRETRAN localizado no Município de Juazeirinho, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 049/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **GILBERTO TERTULINO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Pedras de Fogo, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 050/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 16ª CIRETRAN localizado no Município de Princesa Isabel, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 051/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉ PAULO LOURENÇO BENEVIDES JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 19ª CIRETRAN localizado no Município de Ingá, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 052/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **ROBSON INACIO SOARES DE ALENCAR**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 2ª CIRETRAN localizado no Município de Guarabira, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 053/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº

3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **MARCOS JOSÉ FERRAZ CABRAL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Santa Rita, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 054/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **LURGANIA SARAIVA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Bayeux, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 055/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **FABIO HENRIQUE THOMA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 056/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **SILVIO MARCIO ARAUJO DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Estatística da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 057/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **GILDENHA ALENCAR MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Atendimento Personalizado da 1ª CIRETRAN localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 058/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 1ª CIRETRAN localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 059/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **HUMBERTO RAIMUNDO MONTENEGRO DE VASCONCELOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Protocolo da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 060/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **FRANCISCO CLEMENTINO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fiscalização da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina

Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;
II – Publique-se.

PORTARIA Nº 061/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **RODRIGO SOARES TOMAZ**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Vistoria e Emplacamento da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 062/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **PEDRO LUIS FREIRE DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Registro de Veículos da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 063/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **SERGIO ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 064/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **VALERIA MARIA GOMES MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Habilitação da 1ª CIRETRAN localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 065/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **MOACIR HENRIQUES DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 26ª CIRETRAN, localizada no Município de Picuí, Símbolo CGF-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 066/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **ANDERSON ALISTER SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Expedição de CNH da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 067/2019/DS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA CRISTINA CHAVES AZEVEDO FALCAO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Educação de Trânsito da 1ª CIRETRAN, localizada no Município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundação Casa de José Américo

PORTARIA 022/2019

João Pessoa, 24 Janeiro de 2019.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, do Estatuto do Órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº 10.179, de fevereiro de 1984, **RESOLVE** nomear, **ANA PAULA MILLER MELO SERPA**, para exercer, em comissão, o cargo de, **CHEFE DA DIVISÃO DE REPOGRAFIA**, símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação, com efeito a partir da data desta portaria.

VIVIANE VEIRA COUTINHO
PRESIDENTE

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 021/19-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 24 de janeiro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NAIDE DE ALVERGA SITARO BEZERRA**, para exercer a função gratificada de Secretária da Coordenadoria de Apoio Administrativo, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-02, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

ARTHUR RÔMFI GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 05/2019

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Diretor Técnico, Engenheiro Civil **LUIZ BARRETO RABELO**, inscrito no CPF nº 102.934.184-20, CREA nº 160.404.141-2, Matrícula nº 750.162-5; o Engenheiro Civil, **LUIZ PINTO NETO**, inscrito no CPF nº 160.733.634-00, CREA nº 160.525.530, Matrícula nº 750.590-6, pertencente a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente; a Engenheira Civil **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.113.152-6, Matrícula nº 770.016-4, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano e a Engenheira **SUEINE CALDAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 147.817.604-06, Matrícula nº. 750.594-9, CREA Nº. 160.571.157-8, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, adotarem as providências necessárias quanto a realização de vistoria técnica, bem como a emissão de relatório circunstanciando devidamente instruído com fotos da obra de **Construção do Complexo do Centro de Convenções de João Pessoa – PB**, objeto do **Contrato PJU nº 24/2009** executado pela **VIA ENGENHARIA S.A.**, com vista a apuração dos vícios construtivos de responsabilidade da empresa contratada.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá concluir os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias haja vista a urgência que a presente demanda requer.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 003-GP/FUNDAC

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2019.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, considerando o parecer Jurídico nº 001/2019, objeto do processo 0081/19 e requerimento a pedido;

R E S O L V E:

EXONERARà Pedido, **SIMONE DE ARAUJO GONÇALVES LACERDA**, **Nutricionista**, matrícula nº.663.685-3, do quadro efetivo, admitida em 17/09/2014, com lotação fixada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-FUNDAC.

Noaldo Meireles
Presidente da FUNDAC



Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DIR AESA N° 001, de 17 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre procedimentos administrativos para licença de obra hídrica e outorga de direito de uso de água para poço tubular, em solo cristalino, no Estado da Paraíba.

A Diretoria Colegiada da **AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA**, no uso de suas competências conferidas pela **Lei n° 7.779, de 07 de junho de 2005**, e suas alterações, **Lei n° 8.446, de 28 de dezembro de 2007**, e tendo em vista o disposto no **Decreto n° 26.224, de 14 de setembro de 2005**, e

CONSIDERANDO que os poços tubulares perfurados em rochas cristalinas se encontram inseridos no previsto no **Decreto n° 19.258, de 31 de outubro de 1997** – art. 6º, IV; art. 7º; que remete ao art. 4º, I, alíneas “b” e “c”.

CONSIDERANDO, ainda, **que** com base na litologia para perfuração de poços em solo cristalino não é concebível a apresentação de projeto antecedente a perfuração, necessitando apenas da locação que se formaliza por meio de análise de fotografias aéreas e a constatação *in loco* do ambiente geológico;

CONSIDERANDO que a presente Resolução não exime ou suprime as obrigações contidas na Legislação relativa a licença para obra hídrica e a outorga do direito de uso de água, as quais permanecerão em vigor;

CONSIDERANDO que, por fim, existe necessidade de adequar a regulamentação de perfurações de poços na formação cristalina com base em critérios técnicos diferenciados da formação sedimentar.

RESOLVE:

Art. 1º A Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA, nos processos de licença de obra hídrica para a perfuração de poços na formação cristalina no Estado da Paraíba, exigirá do solicitante o seguinte:

I – Requerimento de Licença de Obra Hídrica;

II – Documento que comprove a posse do local da perfuração;

§ 1º - A Licença para Construção de Obra Hídrica, na formação cristalina, emitida pela Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA, terá prazo de **01 (um) ano**.

§ 2º - deverá o licenciado comunicar a Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA, caso o poço apresente vazão insuficiente para viabilizar sua exploração ou poço seco.

Art. 2º Para a **Outorga do Direito de Uso De Água**, onerosa ou com isenção, deverá o interessado, nos 60 (sessenta) dias subsequentes ao encerramento do prazo concedido para realização de obra hídrica, anexar ao **Processo** informações complementares do poço, relativas aos seguintes itens:

I – profundidade;

II – teste de vazão;

III – análise físico-química da água nos casos de uso para abastecimento humano.

Art. 3º A Outorga de Direito de Uso de Água para os poços perfurados com base na presente resolução ou que estejam dentro dos parâmetros ora definidos será de 03(três) anos.

Art. 4º Permanece em vigor todas as determinações contidas em Lei ou Decreto referente à Licença de Obra Hídrica ou Outorga de Direito de Uso de Água que não contrariem a presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paulo Roberto C. C. Loureiro
Diretor Presidente

Waldemir Fernandes de Azevedo
Diretor de Gestão e Apoio Estratégico

Beranger Arnaldo de Araújo
Diretor de Acompanhamento e Controle

Joacy Mendes Nobrega
Diretor Administrativo e Financeiro

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS/N° 03/2019

Institui a obrigatoriedade da comprovação da situação de regularidade de imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, para fins de licenciamento ambiental no âmbito da SUDEMA.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual da Paraíba n° 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando o previsto no artigo 29, caput e § 3º, da Lei Federal n° 12.651/2012, que estabelece a obrigatoriedade da inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, para todas as propriedades e posses rurais;

Considerando que o prazo fatal de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, estipulado no Decreto Federal n° 9.395, de 30 de maio de 2018, encerrou-se no dia 31 de dezembro de 2018;

Considerando que a Sudema é o Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA) integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) que já vem conduzindo e participando de todo o processo de construção dos módulos de cadastramento e análise do CAR, de forma conjunta com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), respaldados legalmente através de Termo de Cooperação Técnica, cuja data de publicação no Diário Oficial da União é 08 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de auxiliar os Municípios na adequação e regularização ambiental, permitindo aos mesmos ordenar seus territórios mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, conforme o art. 30, incisos I, II e VII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que determinam os arts 14 e 29 da Lei Federal n° 12.651/2012 e os Decretos Federais n° 7.830/2012 e n° 8.235/2014, que regulamentam o Cadastro Ambiental Rural de Imóveis Rurais (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA);

Considerando que o CAR é um instrumento fundamental para auxiliar o processo de regularização ambiental de propriedades e posses rurais, ou seja, imóveis rurais definidos pela Lei Federal n° 4.504/1964 e Lei Federal n° 8.629/1993 de todo o território nacional, o qual engloba a delimitação perimetral da propriedade ou posse rural e suas áreas internas, contemplando os seguintes itens: Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL), Área de Uso Consolidado, Pousio, Remanescentes de Vegetação Nativa e Áreas de Uso Restrito (AUR);

Considerando a Deliberação n° 3.679 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental da Paraíba - COPAM, homologada na 595.ª reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre orientações técnicas e jurídicas para os procedimentos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema) a serem adotados, considerando o início da operação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) na Paraíba;

Considerando que o CAR é o registro público eletrônico que atesta a regularidade ambiental dos imóveis rurais em relação às áreas legalmente protegidas, bem como de promover a identificação e a integração das informações ambientais das propriedades e posses rurais, visando ao planejamento ambiental, monitoramento, combate ao desmatamento e regularização ambiental, conforme art. 29 da Lei Federal n° 12.651/2012;

Considerando que o CAR consiste em ferramenta importante para auxiliar no planejamento do imóvel rural e na recuperação de áreas degradadas, e que possibilita a formação de corredores ecológicos e a conservação dos demais recursos naturais, contribuindo para a melhoria da qualidade do meio ambiente, bem comum de todos;

Considerando que o Recibo de Inscrição do imóvel rural no CAR garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3 do art. 29 da Lei Federal n° 12.651/2012.

RESOLVE

Art. 1º – Instituir a obrigatoriedade de apresentação do Recibo de Inscrição da propriedade ou posse rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR), bem como do seu respectivo Demonstrativo de Situação (*status*) do Cadastro Ambiental Rural (CAR), para todas as modalidades de licenciamento ambiental de qualquer empreendimento ou atividade desenvolvida em âmbito rural.

Art. 2º – A obrigatoriedade estabelecida no art. 1º desta Portaria, contempla todas as modalidades de licenciamento ambiental trifásico (LP; LI; LO), bifásico (LP; LI+LO), e simplificado (LAS, LIS e LOS), conforme pressupõe o Decreto Estadual n° 21.120/2000 e as Normas Administrativas do COPAM n° 101, 114, 115 e 124.

Art. 3º – A não apresentação dos documentos mencionados no art. 1º desta Portaria, implicará na suspensão e paralisação da análise técnica das licenças requeridas.

Parágrafo único: Constatada a ausência de Recibo de Inscrição do CAR e do Demonstrativo de Situação perante o órgão ambiental, a parte interessada será notificada para que regularize a situação cadastral de seu imóvel no SiCAR.

Art. 4º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

João Pessoa-PB, 24 de janeiro de 2019.

Fábio Andrade Medeiros
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/018/2019-CG

João Pessoa-PB, de 17 de janeiro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e tendo em vista o teor da **Decisão Judicial** exarada no auto do processo adiante discriminado, **RESOLVE**:

1. AUTORIZAR o funcionamento no Curso de Formação de Soldados PM-CFSd PM/2018, na condição de sub judice, a contar de **09 de janeiro de 2019**. O candidato do Concurso Público para o **Curso de Formação de Soldados PM/BM/2014**, regido pelo **Edital N.º 001/2014-CFSd PM/BM 2014**, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 15.521, de 30/04/2014, que deve ser matriculado no referido curso, passando a integrar o quadro efetivo da Corporação, na condição de Aluno Soldado símbolo PM-1, sendo-lhe atribuída a matrícula abaixo discriminado. A permanência do mesmo no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção da respectiva decisão, até o trânsito em julgado da mesma.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I – CPR I:

MASCULINO

1. 530350-8 – JONATHAS FLORIANO DOS SANTOS, nascido aos 16/10/1985, filho de MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS. (Processo N.º 0804891-58.2017.8.15.2001).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º GCG/0020/2019-CG

João Pessoa-PB, 23 de janeiro de 2019.

Altera composição das Comissões para a Avaliação Social e Divulgação, do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2019, constituída através da Portaria N.º GCG-0088/2018-CG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC N.º 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para os cargos de Oficial PM e, bem como em razão das **Portarias N.º GCG/0088/2018-CG e N.º GCG/0143/2018-GC**, transcritas, respectivamente, nos Boletins PM N.º 0098/2018 e N.º 0136/2018, que designam a Comissão para a realização do referido Concurso Público,

RESOLVE:

1. DISPENSAR:

1.1 Da Comissão para a Avaliação Social CFO PM/2019:

1º Ten QOC Matr.525.139-7, Thomas Edson de Almeida Carvalho – Membro

3º Sgt QPC Matr. 523.594-4, Daniel Freitas de Vasconcelos Cruz – Membro

1.2 Da Comissão de Divulgação CFO PM/2019:

Cap QOC Matr. 521.406-8, Carla Marques dos Santos - Presidente

2. DESIGNAR:

2.1 Para a Comissão de Avaliação Social CFO PM/2019:

Cap QOC Matr. 523.387-9, Edimar Matias de Oliveira Barbosa – Membro

1º Sgt QPC Matr.521.453-0, Antônio Inácio da Silva Araújo – Membro

2.2 Para a Comissão de Divulgação CFO PM/2019:

Maj QOC Matr. 520.438-1, Melquisedec Lima de Figueiredo – Presidente

Cap QOC Matr. 521.253-7, João Florindo Batista Segundo – Membro

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 0025/2019/CG-GCC

João Pessoa-PB, 24 de Janeiro de 2019.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA,

com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, de 03/12/2008, **RESOLVE:**

1. Estabelecer nova composição para a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, designando como membros, com investidura de 1 (um) ano, os seguintes policiais militares: **Tenente Coronel QOC**, Matr. 518617-0, **Rosana Souza de Lucena** (Presidente); **Major QOC**, Matr. 518049-0, **Clécio da Silva Gomes** (Vice-Presidente); **1º Sargento QPC**, Matr. 521355-0, **Eduardo Wagner Ferreira Dias Rufino**; **Soldado QPC**, Matr. 525704-2, **André Felipe Colaço Vasconcelos**; **Soldado QPC**, Matr. 525715-8, **Swelghiton Nery Marinho** (Secretário).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

FULLER DE ANDRÉ CHAVES - Cap QOC
Comandante Geral

**BPPrev - Paraíba
Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0082

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0307-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **VERA LÚCIA BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº. 519.229-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0083

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0309-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **FIRMINO CLEMENTINO DE LACERDA**, matrícula nº. 516.764-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0084

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0313-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSELITO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. 519.045-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0085

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0311-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOÃO ROBERTO DE CASTRO JUNIOR**, matrícula nº. 513.713-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0086

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0287-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº. 512.323-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0087

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11809-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **SEVERINO GONÇALVES DE FREITAS**, matrícula nº. 519.284-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0088

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 0318-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Capitão PM, **EDMUNDO DA SILVA DORNELAS**, matrícula nº. 516.631-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015 e art.º 3º Decreto 38936/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HERMINIO SOARES FILHO**, matrícula 5072-5 para exercer a Chefia de Escritório de Fiscalização, símbolo CGF-2, da Gerência de Obras da Diretoria de Operações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER/PB



Resolução CE Nº 002/2019 de 25 de janeiro de 2019

Ementa: A presente Resolução aprova reajuste das tarifas dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, de características urbanas e rodoviárias, e para a travessia hidroviária Cabedelo-Costinã.

O Conselho Executivo – CE, em sessão realizada nesta data, no uso das suas atribuições superiores e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs 6394/2018-6 e 6395/2018-0 onde as empresas que operam o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros apresentam estudo sobre a necessidade de reajuste no valor das passagens por ônibus;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Diretoria de Planejamento e Transportes - DRPT sobre a consistência dos dados apresentados pelas empresas nos cálculos para os novos valores dos coeficientes tarifários para os serviços de transporte regular intermunicipal de características rodoviárias e de características urbanas;

CONSIDERANDO o aumento de preços dos insumos básicos formadores do custo operacional dos ônibus, principalmente do óleo diesel, bem superior aos índices inflacionários oficiais e, ainda, a redução anual na quantidade de passageiros transportados pelo Sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação e ampliação da frota, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e, por fim, a garantia da segurança e do conforto da população usuária do Sistema;

CONSIDERANDO que o transporte intermunicipal de características urbanas é similar ao transporte urbano;

CONSIDERANDO que os ônibus dos serviços intermunicipais de características urbanas trafegam pelas mesmas vias e usam os mesmos pontos de parada dos serviços urbanos;

CONSIDERANDO que o sistema de transporte intermunicipal não deve fazer concorrência desleal com o sistema de transporte urbano;

RESOLVE, à unanimidade dos seus membros:

Art. 1º - Autorizar o reajuste médio de 7,0% (sete por cento), no valor das tarifas praticadas nas linhas intermunicipais de características rodoviárias e nas linhas intermunicipais de características urbanas e na travessia hidroviária Cabedelo/Costinã, todas integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, conforme planilha anexa;

Art. 2º - Fixar a tarifa para os serviços de transporte coletivo que atendem a João Pessoa – Bayeux e João Pessoa – Várzea Nova no valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e para os serviços de transporte coletivo que atendem a João Pessoa – Cabedelo e João Pessoa – Santa Rita no valor de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Art. 3º – Nenhuma tarifa, aplicada aos serviços de transporte intermunicipais de características urbanas, poderá ter valor inferior à tarifa adotada para os serviços urbanos da Região Metropolitana do município de sua atuação;

Art. 4º – Estabelecer que os novos valores das tarifas entrarão em vigor a partir da zero hora do dia 27 de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2019.

Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Diretor Superintendente

Conselheiro Filipe Braga de Brito Maia

Diretor Administrativo e Financeiro

Conselheiro José Arnaldo Souza Lima

Diretor de Planejamento e Transportes

Conselheiro Armando Duarte Marinho

Diretor de Operações

Conselheiro Manoel Gomes da Silva

Chefe da Procuradoria Jurídica

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB

VALOR DA TARIFA PARA AS PRINCIPAIS LINHAS INTERMUNICIPAIS

| PRINCIPAIS LINHAS | EMPRESA | VALOR DA TARIFA A PARTIR DE 27/01/2019 |
|-------------------|---------|--|
|-------------------|---------|--|

SERVIÇO DE CARACTERÍSTICA URBANA

| PRINCIPAIS LINHAS | EMPRESA | VALOR DA TARIFA A PARTIR DE 27/01/2019 |
|--|----------------|--|
| João Pessoa - Alhandra | PB Rio | 9,40 |
| João Pessoa - Jacumã (Via BR-101) | Transnacional | 9,40 |
| João Pessoa - Jacumã (Via PB-008) | Transnacional | 4,30 |
| João Pessoa - Conde (Via BR-101) | Transnacional | 5,95 |
| João Pessoa - Bayeux | Consórcio | 3,80 |
| João Pessoa - Bayeux / Sesi | Consórcio | 3,80 |
| João Pessoa - Cabedelo | Transnacional | 4,15 |
| João Pessoa - Santa Rita | Consórcio | 4,15 |
| João Pessoa - Santa Rita - Várzea Nova | Consórcio | 3,80 |
| Campina Grande - Fagundes | Fagundense | 5,85 |
| Campina Grande - Alagoas Nova | São José | 6,15 |
| Campina Grande - Queimadas | Tomaz | 4,75 |
| Campina Grande - Serra Redonda | Novo Horizonte | 6,15 |
| Campina Grande - Massaranduba | Novo Horizonte | 4,75 |

SERVIÇO DE CARACTERÍSTICA RODOVIÁRIA

| PRINCIPAIS LINHAS | EMPRESA | VALOR DA TARIFA A PARTIR DE 27/01/2019 |
|---|------------|--|
| João Pessoa - Patos (ônibus executivo) | Guanabara | 84,35 |
| João Pessoa - Conceição (ônibus executivo) | Guanabara | 133,25 |
| João Pessoa - Cajazeiras (ônibus executivo) | Guanabara | 132,55 |
| João Pessoa - Campina Grande (ônibus executivo) | Real | 33,30 |
| João Pessoa - Itabaiana (Via Cajá) (ônibus convencional) | Transporte | 19,80 |
| João Pessoa - Guarabira (Via BR-230) (ônibus convencional) | Rio Tinto | 21,90 |
| João Pessoa - Mamanguape (Via BR-101) (ônibus convencional) | Rio Tinto | 12,40 |
| João Pessoa - Rio Tinto (Via BR-101) (ônibus convencional) | Rio Tinto | 13,95 |

SERVIÇO HIDROVIÁRIO POR FERRY-BOAT

| PRINCIPAIS LINHAS | EMPRESA | VALOR DA TARIFA A PARTIR DE 27/01/2019 |
|---|----------|--|
| Cabedelo - Costinã / Passageiro | Nordeste | 1,55 |
| Cabedelo - Costinã / Automóvel | Nordeste | 16,20 |
| Cabedelo - Costinã / Passageiro / Lancha ônibus | Nordeste | 1,80 |
| Cabedelo - Forte Velho / Passageiro / Lancha ônibus | Nordeste | 4,45 |
| Costinã - Forte Velho / Passageiro / Lancha ônibus | Nordeste | 2,20 |

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º 004/2019

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº 002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, combinado com o art. 51, caput e § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, RESOLVE:

Designar ANDRÉA TARGINO DE SOUZA CHAVES, matrícula nº. 169.173-2, DIEGO FARIAS ARANHA DE LUCENA, matrícula nº 186.434-3, RAFAEL ADOLFO BATISTA NOGUEIRA, matrícula nº. 179.692-5 e FLAVIANO CÔRTEZ DE SOUSA, matrícula nº. 177.170-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Casa Civil do Governador – CCG, e definindo-se como prazo de vigência da Comissão, o período decorrente entre o dia 28 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1295de12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, INTIMA Sr.IOLANDA GOMES RIBEIRO, matrícula nº 145.682-2,a comparecer perante esta Comissão no dia 28de janeiro de 2019, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição deTESTEMUNHAo Processo Administrativo Disciplinar nº 0027957-3/2018, 0023203-1/2018, instrução nº 0031867-8/2018,que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas na EEEFMABREU E LIMA.

João Pessoa, 09de janeiro de 2019

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE – PB

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores são partes integrantes de Procedimento Administrativo Disciplinar e, considerando ainda, que devidamente notificados (a) apresentaram OPÇÃO pelos cargos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentarem DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA COMPLEMENTAR que RATIFIQUE a OPÇÃO apresentada, a plena compatibilidade horária e/ou legítima do encerramento ou a permissão dos vínculos empregatícios indicados (Portaria de Exoneração, Demissão ou Cessão, Portaria ou Resenha de Vacância, Termo de Rescisão Contratual, Contrato Empregatício findo, Certidão Negativa e/ou Documento Equivalente), para evidenciar a Conclusão e o Arquivamento Processual, sob pena de Reabertura Processual, com o respectivo BLOQUEIO SALARIAL.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av.João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

| Nº | MATRÍCULA | NOME | Nº PROCESSO |
|----|-------------|---------------------------------|-------------|
| 01 | 44370013560 | ALVARO FERREIRA LIMA JUNIOR | 18032718-6 |
| 02 | 40100030574 | EMMANUELLE LOPES CLAUDINO | 18029714-7 |
| 03 | 66.159-7 | GABRIEL CARVALHO CAMARA | 18029510-1 |
| 04 | 906.375-7 | GABRIEL WAGNER SALES CAVALCANTE | 18029722-8 |
| 05 | 135.690-9 | JOSE CAVALCANTI DOS SANTOS | 18029680-9 |
| 06 | 613.468-8 | MÁRIA LURDENISE CARDOSO SANTOS | 18030265-5 |
| 07 | 130.572-7 | SONIA MARIA DE LIMA | 18032599-0 |
| 08 | 69.519-0 | VALTER DA CUNHA REGO | 18032600-7 |

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

ATOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os Procedimento/ Processos Administrativos, abaixo relacionados por perda de Operacionalidade do seu Objeto, porquanto, os Servidores constantes, encontram-se em situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida nos autos. Isto posto, verifica-se que, o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos ou vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

| Nº | Nº PROCESSO | MATRÍCULA | NOME |
|----|-------------|-------------|-----------------------------------|
| 01 | 18029861-5 | 41820030705 | AMANDA LIGIA CRUZ DOS SANTOS |
| 02 | 18029527-6 | 40250030616 | CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS |
| 03 | 18029863-1 | 48890000085 | ELZIMAR PAULINO FILGUEIRA RAMOS |
| 04 | 18032727-5 | 692.311-9 | JOSE ANTONIO BATISTA DA CUNHA |
| 05 | 18030525-5 | 179.191-5 | MARY KATIUSCIA BRANDÃO |
| 06 | 18016596-8 | 168.240-7 | PAMELA VALYSSA PACHECO LIRA |
| 07 | 18033534-1 | 63.741-6 | PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS FALCÃO |

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**

NOTIFICAÇÕES

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

NOTIFICAÇÃO Nº. 236/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, Haja vista, a impossibilidade jurídica e desamparo legal da triplicidade acumulativa de cargos públicos e/ou remuneratórias de verbas salariais(art. 37, XVI e XVII e art. 38, III - CF)e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

- a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR** sob a materialidade de **acumular ilícitamente** o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3** junto a SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3** junto ao SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, o cargo de **AGENTE POLITICO** junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB.
- b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº. **172.459-2** e **179.663-1** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 25 de Setembro de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos
Presidente**

NOTIFICAÇÃO Nº. 240/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, Haja vista, a impossibilidade jurídica e desamparo legal Da triplicidade acumulativa de cargos, mesmo licenciado, porquanto, conserva-se o vínculo empregatício, e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

- a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** sob a materialidade de **acumular ilícitamente** o cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** junto a SEC. ESTADO DA EDUCAÇÃO, o cargo de **MOTORISTA** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB e o cargo de **VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI/PB**.
- b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº. **634.045-8** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 25 de Setembro de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos
Presidente**

NOTIFICAÇÃO Nº. 246/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições

legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, Haja vista, a impossibilidade acumulativa de cargos e/ou remunerações, inclusive com proventos de aposentadoria, e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

- a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **OLIVIA GURJAO DE CARVALHO** sob a materialidade de **acumular ilícitamente** o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA – CLINICO GERAL** junto a SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA – GSF- A – III** com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA/PB e o cargo de **ODONTÓLOGO** com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO/PB.
- b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **OLIVIA GURJAO DE CARVALHO**, matrícula nº. **79.928-9** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 25 de Setembro de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos
Presidente**

NOTIFICAÇÃO Nº. 247/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, Haja vista, a impossibilidade jurídica e desamparo legal, da triplicidade acumulativa de verbas salariais de alocação pública, mesmo cargo público de vínculo precário ou atípico, e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

- a) INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ZITA DE MACEDO FERNANDES** sob a materialidade de **acumular ilícitamente** o cargo de **MÉDICO** junto a IPEP INATIVO, o cargo **MÉDICO** junto a PBPREV-PESSOAL INATIVO e o cargo de **MÉDICO** junto a SEC. DE SAÚDE/PB
- b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ZITA DE MACEDO FERNANDES**, matrículas- nº. **612.078-4, 109.113-1 e 402.800.308-02** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 26 de Setembro de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos
Presidente**

NOTIFICAÇÃO Nº. 251/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **RAFAELLA FERREIRA GOMES SANTANA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Justificativa Administrativa indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica e desamparo legal da triplicidade acumulativa de cargos e remunerações e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

- a) Instalar** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **instaura** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a FUNDAC, o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** junto a SEC. ESTADO SAÚDE e o cargo de **ENFERMEIRO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.
- b) NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **RAFAELLA FERREIRA GOMES SANTANA** matrícula nº. **663.388-9** e **162.909-3** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) – 3208-9828
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

**Sóstenis Manacés Santos
Presidente**

NOTIFICAÇÃO Nº. 252/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Defesa Administrativa sendo Indeferida, haja vista, a impossibilidade jurídica e Desamparo Legal da Triplicidade acumulativa de cargos e remunerações e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:



a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SEC. EST. SAÚDE/PB, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e ocupa também, o cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **AGOSTINHO HERMES DE MEDEIROS NETO**, matrícula nº **160.270-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 08 de Novembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 253/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com lotação na Secretaria Estadual de Saúde, com o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de João Pessoa, com o cargo de **MÉDICO** com lotação na Prefeitura Municipal de Rio Tinto, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal do Conde, e o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Mamanguape.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JOSÉ SARMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **90.736-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 254/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na PBPREV-PESSOAL INATIVOSEC, o cargo de **APOSENTADO**, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande/PB, e ocupa também, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ALTAMAR MIRANDA**, matrícula nº **94.411-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 255/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO** com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE, e o cargo de **MÉDICO**, com lotação na UFCG/HU.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **MABEL PACHECO LIEBIG ALMEIDA**, matrícula nº **83.369-0**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 257/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO CLÍNICO** com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de **MÉDICO PSQUIATRA**, com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS, o cargo de **MÉDICO PSQUIATRA**, com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e o cargo de **MÉDICO PSQUIATRA**, com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **NAPOLEÃO BEZERRA COSTA**, matrícula nº **137.928-3**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 258/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SEC. EST. SAÚDE/PB, o cargo de **PERITO OFICIAL MÉDICO LEGAL**, com lotação na PBPREV-PESSOAL INATIVO, e ocupa também, o cargo de **MÉDICO**, com lotação no Ministério da Saúde (MS).

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ANTÔNIO NUNES DE FARIAS**, matrícula nº **64.908-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 259/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA** com lotação na SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE DA PARAÍBA.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **GERALDO MAGELA DE SOUSA**, matrícula nº **70.478-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 260/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente

notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, documentação comprobatória insuficiente e impossibilidade jurídica da multiplicidade acumulativa de cargos públicos e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO INATIVO**, com lotação no INSS, com o cargo de **MÉDICO INATIVO**, com lotação na PBPREV, o cargo de **CHEFE**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, e o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ALUÍSIO PAREDES MOREIRA**, matrículas nº **60.784-3/181.242-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 261/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PRESTADOR DE SERVIÇO/APOIO** com lotação na SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA, e o cargo de **PSICOLOGA ESCOLAR**, com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **MARILEIDE MACIEL MACHADO**, matrícula nº **900.933-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 262/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na Secretaria Estadual de Administração Penitenciária/PB junto ao cargo de **SOLDADO ENGAJADO**, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ABRAÃO JONATHA CAVALCANTI BARBOSA**, matrículas nº **183.496-7/529.029-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 263/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Defesa Administrativa, sendo indeferida, haja vista a impossibilidade jurídica da TRIPPLICIDADE ACUMULATIVA DE CARGOS PÚBLICOS e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO** com lotação na SEC. ESTADO SAUDE, o cargo de **MÉDICO** com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA e o cargo de **MÉDICO INATIVO**, com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **GERUSA DE FÁTIMA ARAÚJO DE ALMEIDA**, matrícula nº **905.841-9**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 265/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Defesa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO** com lotação na SEC. ESTADO SAUDE, o cargo de **MÉDICO** com lotação na SEC. ESTADO SAUDE/PB, o cargo de **MÉDICO** com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ e o cargo de **MÉDICO CLÍNICO**, com lotação na SECRETARIA DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **GERMANO LACERDA DA CUNHA**, matrícula nº **76.103-6**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 266/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SEC. EST. SAUDE, o cargo de **MÉDICO** junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, e ocupa também, o cargo de **MÉDICO** junto a Prefeitura Municipal de Sapé/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº **151.166-1**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 267/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Defesa Administrativa, que foi indeferida, haja vista, à impossibilidade jurídica de acumulação dos cargos expostos e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO** com lotação na SEC. ESTADO SAUDE, o cargo de **MÉDICO** com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA (UPA), o cargo de **MÉDICO PEDIATRA** com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA (ESF) e o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JAMIL ESTRELA BATISTA**, matrícula nº **405.600.301-62**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 268/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, haja vista, a Impossibilidade Jurídica da Triplicidade acumulativa de cargos e insuficiência da documentação apresentada, e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AUDITOR**, com lotação na SEC. EST. SAÚDE/PB, o cargo de **MÉDICO**, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO da paraíba (IPEP), e ocupa também, o cargo de **PERITO MÉDICO PREVIDENCIÁRIO**, com lotação no INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS).

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual **CLIZENEUDA TORRES TIMÓTEO FIGUEIREDO**, matrícula nº **4411.0070-014**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 270/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SEC. EST. SAÚDE, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), e ocupa também, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **CRISTIANO CARNEIRO DA CRUZ BARBOSA**, matrícula nº **160.294-2**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 280/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **SUÊNIA CAROCA DE SOUZA** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a SEC. ESTADO SAÚDE/PB, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB e o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **SUÊNIA CAROCA DE SOUZA**, matrícula nº **40280020414** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 283/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Defesa Administrativa sendo Indeferida, haja vista, a Impossibilidade Jurídica e Desemprego Legal de acumulação dos expostos, mesmo ambos estando condicionado a Inatividade (Art. 11 da EC 20/1998), e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públi-

cos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, com lotação na BPREV-PESSOAL INATIVO, com o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO**, com lotação no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**, matrícula nº **59.660-4**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 01 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 287/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA** sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ASSESSOR**, com lotação na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional junto ao cargo de **OUVIDOR** na Prefeitura Municipal de Lucena/PB e também o cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÃO PREGOEIRO PL-AL-3** junto a Câmara Municipal de Cabedelo/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Flávio Augusto Cardoso Cunha, matrícula 184.391-5 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 290/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), NÃO apresentou Justificativa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS** sob a materialidade de **acumular ilicitamente** o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** junto a BPREV-PESSOAL INATIVO, o cargo de **REGENTE DE ENSINO** junto a BPREV-PESSOAL INATIVO, o cargo de **ODONTOLOGO (A)** - A junto Prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB e o cargo de **VEREADOR** junto a Câmara Municipal de Mamanguape/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **CRISANTO CAVALCANTE DE FARIAS**, matrícula nº **63.673-8** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 01 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 294/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **BRENO CÉSAR ALBUQUERQUE DE CARVALHO** sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO CREDENCIADO**, com lotação na Secretaria Estadual da Receita/PB junto ao cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** com lotação na Assembléia Legislativa.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Breno César de Albuquerque Carvalho, matrícula 139.701-0 e 270.366-1 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC**

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
 CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828
 Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 295/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos legalmente permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **FABRÍCIO DA NÓBREGA CARVALHOS** sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Secretaria Estadual de Saúde/PB junto ao cargo de **MÉDICO** na Secretaria Estadual de Saúde/PE ao cargo de **MÉDICO** junto a Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, também o cargo de **MÉDICO** junto a Prefeitura Municipal de Piancó/PB, o cargo de **MÉDICO** junto a Sociedade Empresária Limitada (Ceará), o cargo de **MÉDICO** em Empresa Individual de Responsabilidade da Natureza (Patos) e também o cargo de **MÉDICO** como Autônomo.
 b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Fabrício da Nóbrega Carvalho, matrícula 402.400.306-56 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. Nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 297/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **RILDO DE SOUSA**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3**, com lotação na SEC. ESTADO EDUCAÇÃO, com o cargo de **VEREADOR**, com lotação na Câmara Municipal de Caturité/PB, e ocupa também, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2**, com lotação na Prefeitura Municipal de Boqueirão/PB.
 b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **RILDO DE SOUSA**, matrícula 172.664-1 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 298/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ROMERO CELESTINO DE SÁ**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com lotação na SEC. EST EDUCAÇÃO, com o cargo de **VEREADOR**, com lotação na Câmara Municipal de São José de Lagoa Tapada/PB, e ocupa também, o cargo de **PROFESSOR II**, com lotação na Prefeitura Municipal de São José de Lagoa Tapada/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **ROMERO CELESTINO DE SÁ**, matrícula 697.067-2 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 299/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **SANDRO ADRIANO SOUSA DOS SANTOS**, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SEC. EST. SAÚDE, com o cargo de **MÉDICO**, com lotação na Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, e ocupa também, o cargo de **MÉDICO**, com lotação no MINISTÉRIO DA SAÚDE.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **SANDRO ADRIANO SOUSA DOS SANTOS**, matrícula 419.200.306-45 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 300/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOÃO PEREIRA DE SOUSA** sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MOTORISTA** junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DA PARAÍBA (DER) o cargo de **MOTORISTA** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB e o cargo de **VEREADOR** junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JOÃO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº. 6.052-6 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 302/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOSE ALAN DE SOUSA MOURA** sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO CLÍNICO** junto a SEC. SAÚDE, o cargo de **VEREADOR** junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB e o cargo de **MÉDICO PSF** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

b) **NOTIFICAR** o Servidor Público Estadual **JOSE ALAN DE SOUSA MOURA**, matrícula nº. 41170030831 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 303/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) **INSTALAR** a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor da



servidora VIVIANE COSTA MEIRELES, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na SEC. EST. SAÚDE, com o cargo de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, com lotação na Câmara Municipal de Cabedelo/PB.

b) NOTIFICAR a Servidora Pública Estadual VIVIANE COSTA MEIRELES, matrícula 488.900.008-2 para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 305/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou Justificativa Administrativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA** sob a materialidade de **acumular ilicitamente** o cargo de **MÉDICO** junto a SEC. ESTADO SAÚDE o cargo de **MÉDICO** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB e o cargo de **MÉDICO ESF (PRO-T)** junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **73.143-9** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

IMFL

NOTIFICAÇÃO Nº. 311/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **JOSEFA LEA DA SILVA SANTOS** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Apresentou Justificativa Administrativa sendo indeferida, Haja vista, a impossibilidade jurídica e desamparo legal da triplicidade acumulativa remuneratória de verbas salariais (art. 37 XVI e XVII e 38 III, - CF), e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** 3 junto a PBPREV PESSOAL INATIVO, o cargo de **PROFESSOR** junto ao INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB e o cargo de **VEREADOR** junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JOSEFA LEA DA SILVA SANTOS** matrícula nº. **64.165-1** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco – 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 02 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 319/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, haja vista, a impossi-

bilidade jurídica da triplicidade acumulativa de cargos e remuneração, porquanto, serem os codificados, vínculo precário e atípico da Administração Pública Estadual, com alocação de recursos públicos, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.005.535-3, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO CONTRATADO** junto a SEC. EST. SAÚDE/HOSPITAL REGIONAL DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS, o cargo de **MÉDICO PSF** junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB**, o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** com lotação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB**, e o cargo de **MÉDICO CLÍNICO** com lotação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB**.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **OZAEINER ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº. **41920030461** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 05 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 320/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), tendo Defesa Administrativa INDEFERIDA, haja vista, a impossibilidade jurídica da triplicidade acumulativa de cargos e remuneração, porquanto, serem os codificados, vínculo precário e atípico da Administração Pública Estadual, com alocação de recursos públicos, e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção) no Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.005.535-3, sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO CONTRATADO** junto a SEC. EST. SAÚDE/HOSPITAL REGIONAL DR AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS, o cargo de **MÉDICO PSF** junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB**, o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA** com lotação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB**, e o cargo de **MÉDICO CLÍNICO** com lotação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB**.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **OZAEINER ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº. **41920030461** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

c) NOTIFICAR o Bel. **ALCIR BARROS DA SILVA**, OAB/PB nº 10289, Advogado Patrono da referido Servidor, para a devida ciência dos fatos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 05 de Outubro de 2018.

Sóstenis Manacés Santos

Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 321/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), apresentou Defesa Administrativa, que foi indeferida, haja vista, à impossibilidade jurídica de acumulação dos cargos expostos e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **MÉDICO** com lotação na SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de **MÉDICO** com lotação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA (UPA)**, o cargo de **MÉDICO PEDIATRA** com lotação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA (ESF)** e o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, com lotação na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO/PB**.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JAMIL ESTRELA BATISTA**, matrícula nº **405.600.301-62**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

c) NOTIFICAR o Bel. **ALCIR BARROS DA SILVA**, OAB/PB nº 10289, Advogado Patrono da referido Servidor, para a devida ciência dos fatos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3208-9828
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 325/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Justificativa Administrativa indeferida, Haja vista, a impossibilidade jurídica e desamparo legal da multiplicidade acumulativa de cargos públicos e remuneração (art. 108 e 109 – LC 58/2003) e apresentação de documentação comprobatória insuficiente, e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **ANA LUZIA MELO TEIXEIRA FURTADA** sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de **MÉDICO** junto a SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de **MÉDICO** junto a PBPREV-PESSOAL INATIVO, o cargo de **MÉDICO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB e o cargo de **MÉDICO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ANA LUZIA MELO TEIXEIRA FURTADA**, matrícula nº. **148.110-0** e **83.318-5** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 05 de Outubro de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 326/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Justificativa Administrativa indeferida, Haja vista, a impossibilidade e desamparo legal da triplicidade acumulativa de cargos públicos e remuneração, mesmo sendo um de caráter eletivo (art. 37, XVI e XVII e 38, III - CF), e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOSE JANIO DE SOUSA** sob a materialidade de acumular ilicitamente o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** junto a SEC. ESTADO SAÚDE, o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL/PB e o cargo de **VEREADOR** junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **JOSE JANIO DE SOUSA**, matrícula nº. **162.841-1** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar Defesa Administrativa e/ou **OPÇÃO** por um dos vínculos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (083) - 3218-4562

(Horário: 13:30 às 16:30 – segunda a sexta-feira)

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 05 de Outubro de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente
IMFL

NOTIFICAÇÃO Nº. 261/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Defesa Administrativa e não fez opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **PRESTADOR DE SERVIÇO/APOIO** com lotação na SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA, e o cargo de **PSICOLOGA ESCOLAR**, com lotação na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **MARILEIDE MACIEL MACHADO**, matrícula nº **900.933-7**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº. 262/2018

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), não apresentou Justificativa e não apresentou opção pelos vínculos, legalmente, permitidos, RESOLVE:

a) Considerando a não manifestação do Servidor (Opção), sobre Acumulação Ilícita de Cargos Públicos, instaurado, no **RITO SUMÁRIO**, nesta Comissão, sob a materialidade de **acumular ilicitamente**, o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA**, com lotação na Secretaria Estadual de Administração Penitenciária/PB junto ao cargo de **SOLDADO ENGAJADO**, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba.

b) NOTIFICAR o Servidor Público Estadual **ABRAÃO JONATHA CAVALCANTI BARBOSA**, matrículas nº **183.496-7/529.029-5**, para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, Apresentar **OPÇÃO** pelos vínculos, legalmente, permitidos.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) 3208-9828

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 27 de Setembro de 2018.

Sósthenis Manacés Santos
Presidente